



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2025

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos, conforme as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.547,38 (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/11/2025 às 18 horas

Até 11/11/2025 às 09 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Das 09h30min às 15h30min do dia 11/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA Nº 16/2025

Processo Administrativo n.º 098/2025

A Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.740.953/0001-03, com sede à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP: 11.955-000, por meio de seu Presidente Vasni Arruda de Oliveira, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.123, de 05 de setembro de 2024 (pode ser obtido no endereço eletrônico (<https://www.barradoturvo.sp.gov.br/legislacao/lista/2024/categoria/5/decretos-municipais/>) e demais normas aplicáveis. seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, observando datas e horários a seguir:

Data da sessão: 11/11/2025

Data do início do recebimento de propostas: 05/11/2025 às 18 horas

Data do fim do recebimento de propostas: 11/11/2025 às 9 horas

Horário da Fase de Lances: 9h30 às 15h30

Link: <https://bll.org.br/>

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos, conforme as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Tabela descriptiva dos itens, conforme segue abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD.	Valor médio Un.	Valor médio Total
01	Recarga e inspeção do extintor de água pressurizada (AP) 10 litros – com instalação de 05 unidades	UN.	12	44,00	528,00
02	Recarga e inspeção do extintor de pó químico seco (PQS) BC 4 kg	UN.	4	90,17	360,68
03	Recarga e inspeção do extintor de dióxido de carbono (CO ₂) 6 kg	UN.	1	93,71	93,71
04	Recarga e inspeção do extintor de pó químico seco (PQS) ABC 4 kg - com instalação de 01 unidades	UN.	2	53,59	107,18
05	Recarga, inspeção e instalação do extintor de pó químico seco (PQS) ABC 8 kg	UN.	5	74,00	370,00
06	Teste hidrostático de mangueira de incêndio	UN.	2	43,90	87,81
VALOR TOTAL					R\$ 1.547,38

1.4. O valor máximo dos lances não pode ser superior à média unitária, sendo o valor máximo a ser contratado de R\$ 1.547,38 (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor **interessado encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma da BLL COMPRAS**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8 horas da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h30min.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances referente a cada lote conforme disposto na tabela do item 1.3 deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Aviso, contendo os preços unitários e o novo valor total dos itens para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 5.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo II**.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após concluída a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de até 2 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para que apresente a documentação não obtida conforme o item 6.1 deste Aviso, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A Assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado, ou se for o caso, do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta (dispensa eletrônica), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21: a) Advertência;

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, §1º.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BLL COMPRAS e no site oficial do órgão licitante.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraTurvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

9.13.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

9.13.5. ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais

Barra do Turvo, 04 de novembro de 2025.

**Vasni Arruda de Oliveira
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, de modo a comprovar a estrutura societária atual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares de recarga, manutenção e/ou teste hidrostático de extintores de incêndio, em quantidade e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- b) O atestado deverá conter, no mínimo:
 - ✓ identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);
 - ✓ descrição sucinta dos serviços executados (especificando o tipo de extintores atendidos, o tipo de serviço realizado — recarga, manutenção, teste hidrostático, etc.);
 - ✓ local e período de execução dos serviços;
 - ✓ assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- c) O documento poderá ser apresentado em cópia simples, salvo se a Administração julgar necessária a verificação da autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos, conforme as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.547,38 (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

3. RELAÇÃO DE ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD.	Valor médio Un.	Valor médio Total
01	Recarga e inspeção do extintor de água pressurizada (AP) 10 litros – com instalação de 05 unidades	UN.	12	44,00	528,00
02	Recarga e inspeção do extintor de pó químico seco (PQS) BC 4 kg	UN.	4	90,17	360,68
03	Recarga e inspeção do extintor de dióxido de carbono (CO ₂) 6 kg	UN.	1	93,71	93,71
04	Recarga e inspeção do extintor de pó químico seco (PQS) ABC 4 kg - com instalação de 01 unidades	UN.	2	53,59	107,18
05	Recarga, inspeção e instalação do extintor de pó químico seco (PQS) ABC 8 kg	UN.	5	74,00	370,00
06	Teste hidrostático de mangueira de incêndio	UN.	2	43,90	87,81
VALOR TOTAL					R\$ 1.547,38

4. EXECUÇÃO, PRAZOS, ENTREGA E GARANTIAS

4.1. A execução dos serviços deverá observar o disposto neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

4.1.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço, conforme agendamento junto à Administração da Câmara Municipal de Barra do Turvo, localizada na Rua Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Firmino Pedroso dos Santos, nº 440 – Bairro Boa Esperança – CEP 11955-000 – Barra do Turvo/SP.

4.1.2. A retirada e entrega dos extintores deverão ser previamente agendadas com a Administração, pelo telefone (15) 3577-1266, no horário comercial, ou através do e-mail camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br.

4.1.2.1. As despesas de transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.1.3. O serviço deverá ser executado por pessoal devidamente identificado e qualificado, com utilização dos equipamentos e EPIs adequados, sob responsabilidade da contratada.

4.1.4. O prestador do serviço terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. Havendo necessidade de prorrogação, deverá solicitar justificadamente, conforme item 4.10.

4.1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara.

4.1.6. Todos os serviços deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 12962:2016 – Extintores de incêndio – inspeção e manutenção, bem como às Portarias do INMETRO, especialmente a Portaria nº 206/2011 e suas atualizações.

4.1.7. A contratada deverá fornecer, em cada extintor recarregado:

- 7 Selo de conformidade do INMETRO;
- 8 Etiqueta de identificação com data de execução e número de lote;
- 9 Lacre de segurança;
- 10 Certificado de execução do serviço.

4.1.8. A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto ao INMETRO como empresa certificada para serviços de inspeção e recarga de extintores de incêndio.

4.1.9. A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, emitida por profissional habilitado junto ao CREA/CAU, referente à execução dos serviços.

4.1.10. Os pedidos de prorrogação deverão ser apresentados por escrito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devidamente justificados, e serão apreciados pela Presidência da Câmara Municipal.

4.1.11. Visando à segurança durante o período de execução, a empresa contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

deverá ceder temporariamente à Câmara 50% (cinquenta por cento) dos extintores de cada tipo (itens 1, 2 e 3), os quais deverão ser entregues no ato da retirada e devolvidos na entrega final dos equipamentos recarregados.

4.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por servidor designado, conforme artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, com registro em termo próprio.

4.3. Constatadas desconformidades, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada recolher, substituir ou refazer os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, a critério da Administração.

4.4. O recebimento provisório e definitivo será formalizado por meio de termo ou atesto na Nota Fiscal.

4.4.1. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades civil e técnica pela execução do objeto.

5. REGRAS ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

5.1. Recarga

- a) Deve observar as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- b) É vedada a substituição do tipo de agente extintor, gás expelente ou alteração da pressão e quantidade indicadas pelo fabricante;
- c) O agente extintor utilizado deve possuir certificação vigente do INMETRO;
- d) Devem ser mantidas as características originais do equipamento conforme declaração de capacidade extintora.

5.2. Teste Hidrostático

O teste hidrostático deverá ser executado conforme a ABNT NBR 12962:2016, emitindo-se relatório técnico e etiqueta de conformidade, observadas as exigências do INMETRO.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta da contratada, após verificação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 68 da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Lei nº 14.133/2021.

6.3. Serão observadas as retenções tributárias legais, ressalvadas as hipóteses de enquadramento no Simples Nacional, mediante comprovação.

6.4. O pagamento fora do prazo será atualizado pelo índice IPCA.

6.5. Do valor devido serão descontadas eventuais penalidades, débitos contratuais ou tributos devidos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a subsidiar a contratação direta por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.3. Os recursos para custeio do objeto deste Termo de Referência estão previstos no orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme dotação orçamentária própria.

Barra do Turvo, 23 de outubro de 2025.

**Vasni Arruda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

**À Câmara Municipal de Barra do Turvo
Processo administrativo nº 098/2025
Dispensa Eletrônica nº 16/2025**

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e realização de testes hidrostáticos, conforme as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga e inspeção do extintor de água pressurizada (AP) 10 litros – com instalação de 05 unidades		12		
02	Recarga e inspeção do extintor de pó químico seco (PQS) BC 4 kg		4		
03	Recarga e inspeção do extintor de dióxido de carbono (CO ₂) 6 kg		1		
04	Recarga e inspeção do extintor de pó químico seco (PQS) ABC 4 kg - com instalação de 01 unidades		2		
05	Recarga, inspeção e instalação do extintor de pó químico seco (PQS) ABC 8 kg		5		
06	Teste hidrostático de mangueira de incêndio		2		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, (por extenso) _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Declaro, ainda, que esta proposta econômica comprehende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições incidentes.

Local e data

Nome e RG/CPF
Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

[Razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com endereço [endereço completo], neste ato representada por seu(ua) representante legal [nome completo do(a) representante], portador(a) do CPF nº [número do CPF], para os devidos fins legais e sob as penas da lei, DECLARA que:

1. Submete-se integralmente às condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais documentos da **Dispensa Eletrônica nº 16/2025**, atendendo plenamente aos requisitos de habilitação, e não se encontra suspensa, declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera.
2. Está enquadrada como:
 Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 Sociedade Cooperativa
 Outras
3. Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente à veracidade das informações e à autenticidade dos documentos apresentados para habilitação.
4. Atende integralmente aos requisitos de habilitação, sendo o(a) declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
5. Declara a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer superveniência que venha a inabilitá-la, nos termos do art. 63, §2º da Lei nº 14.133/2021.
6. Cumpre as exigências previstas na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz), relativas à contratação de aprendizes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

7. Declara o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
8. Elaborou a proposta de forma independente e atua em conformidade com o marco legal anticorrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial).
9. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto desta licitação.
10. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.
11. Declara ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pela execução integral do objeto, caso seja contratada.

Local e data.

Nome

RG/CPF

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarraoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

- Razão Social:
- Nº de inscrição no CNPJ/MF:
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- **Banco do Brasil nº; ➤ Agência e dígito;**
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.